

# Lei nº 110/72

Altera os artigos nos 1º e 4º da Lei nº 101 de 22 de Outubro de 1971.

O Prefeito Municipal de São José do Divino, MG., faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos primeiro e quarto da Lei nº 101 de 22 de Outubro de 1971, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º O Prefeito Municipal fica autorizado a contrair empréstimo até o valor Cr\$ 32.000,00 (trinta e dois mil cruzeiros), dentro do esquema operacional de aplicação dos recursos do Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público - PASEP - , instituído pela Lei complementar nº 8, de 03-12-1970, regulamentada pela Resolução nº 183, de 27-4-71, do Conselho Monetário Nacional, e de que é administrador o Banco do Brasil S.A.

Art. 4º Para cumprimento das obrigações decorrentes desta Lei, inclusive na parte dos recursos próprios a que o Município terá que recorrer, como condição para obtenção do empréstimo, o Poder Executivo abrirá, no corrente exercício, Crédito Especial, no valor de Cr\$ 3.89800 (três mil e oitocentos e noventa e oito cruzeiros), que correrá por conta da seguinte dotação: Serviço Municipal de Estradas de Rodagem - Equipamentos e Instalações - 4.1.3.0-42 - Cr\$ 3.89800.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José do  
Durino, 12 de Abril de 1972

O Prefeito: Augusto Francisco de Jesus